

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS (VALE DO URUCUIA - MINAS)

PROJETO DE LEI nº 4/67

Autoriza o Prefeito, deitar moedas, para reparar a frota da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decrete e em prefeitos sancione a presente lei:

Artº - 1º - Fica o chefe do executivo, autorizado a vender em hasta pública, uma ^{surval} WILLS - Artº 23 da lei 855, item IV. - devendo substituí-la por caminhete Pick-up.

Artº - 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei a vigorar a partir de 1º de Abril de 1967.

Mando portanto a todos as autoridades que a cumpram ou faça cumprir tão fielmente como nela se contém

Registrado em livro
próprio os Fôlhos

Sa/. Aprovado por

unanimidade de votos Registre-se e

Remeta-se Sanção Sala dos sessões 19-3 + 1967

Prefeitura Municipal de Buritis 19 de março de 1967

[Assinatura]
Prefeito

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Presidente